



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 (1DOC)
EDITAL Nº 03/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decreto Municipal 6318/2024;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das **15h do dia 24/02/2026 até às 8h do dia 16/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h do dia 16/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à **visita técnica facultativa**, para analisar os locais da execução/implantação dos serviços licitados a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Modelo de Termo de Visita Técnica ou Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos de retirada, instalação, testes de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água (SAAEI), incluindo: transporte e mobilização de equipe e equipamentos; parametrização elétrica e testes operacionais; ensaios de vazão e análises hidrogeológicas; instalação de componentes auxiliares; manutenção preventiva; e emissão de relatórios técnicos com respectivas ARTs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os lotes constantes do objeto do presente certame.

2.1.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação e participação **em qualquer dos lotes** deste pregão eletrônico, deverá, cadastrar a proposta inicial de preço no sistema e assinalar o enquadramento da empresa (ME ou EPP) a fim de tornar-se apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e/ou com o Município de Itápolis;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.2.7. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando valor/preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo, técnicas utilizadas, certificados, aprovações e etc.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.2.3.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Com a finalidade de assegurar a contratação de empresa detentora de comprovada capacidade técnica, operacional e profissional, garantindo a adequada execução dos serviços, a Administração estabelece critérios objetivos e proporcionais de qualificação técnica, em estrita observância ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se a documentação exigida aos seguintes requisitos:

7.1.4.2 - Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação **técnico-profissional** e **técnico-operacional**, será restrita a:

7.1.4.2.1 - Comprovação de Registro ativo e regular da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de sua sede, demonstrando possuir atribuição legal específica para a execução de serviços técnicos especializados de manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares profundos, devendo comprovar, obrigatoriamente, a existência em seu quadro técnico permanente dos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, responsável técnico pelos trabalhos em poços tubulares profundos, ensaios de vazão, estudos e análises hidrogeológicas, em conformidade com a Decisão Normativa CONFEA nº 59/1997;

- Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelas atividades de inerentes a energia elétrica dos sistemas eletromecânicos, atendendo à Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 8º;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Engenheiro Mecânico, responsável técnico pelas atividades de verificação dos componentes mecânicos (moto-bomba e colunas edutoras), atendendo à Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 12.

7.1.4.2.2 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional e, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente assinado(s) por responsável competente, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em complexidade, características técnicas e vulto com o objeto desta licitação.

7.1.4.2.3 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em planta mínima de 15 (quinze) poços profundos (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% de 29 (vinte e nove) poços descritos em ANEXO II - DADOS DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO DOS POÇOS;

7.1.4.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s), devidamente registrados e acervados no CREA, em nome de profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção, recuperação ou instalação de poços tubulares profundos com todas as seguintes características técnicas mínimas, extraídas do ANEXO II – Tabela 1 – Dados Técnicos:

- Profundidade mínima do poço de 300 m (trezentos metros);
- Conjunto moto-bomba instalado com potência mínima de 150 CV (cento e cinquenta cavalos);
- Tubulação edutora com diâmetro mínimo de 6" (seis polegadas) e comprimento mínimo de 200 m (duzentos metros);
- Execução comprovada de operações de remoção e reinstalação de lances de tubulação edutora de 12 m (doze metros) por etapa;
- Peso total do conjunto de bombeamento e coluna edutora igual ou superior a 20 (vinte) toneladas, considerando içamento, desmontagem e reinstalação.

Observação: Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a somatória de atestados para fins de atendimento parcial das características técnicas acima descritas, devendo cada atestado comprovar, de forma integral e cumulativa, todos os requisitos técnicos exigidos.

- **Comprovação de Vínculo Profissional**

7.1.4.4 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Parágrafo único:

7.1.4.4.1 - Será admitida, exclusivamente à empresa vencedora do certame, a substituição de profissional técnico indicado, desde que o substituto possua experiência comprovadamente equivalente ou superior, devidamente comprovada nos termos deste edital e formalmente aprovada pelo Gestor do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por item, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Global do Lote**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado e/ou serviços prestados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico conforme mencionado no item 8.18.2 deste edital e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) O licitante, ao apresentar a proposta atualizada após a fase de lances, deverá aplicar proporcionalmente o percentual de desconto obtido entre os itens que compõem o lote, de forma a manter a coerência entre os valores unitários e o valor global do lote.
- c) É vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado para qualquer item que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor total do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas da ata de registro de preços/contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 - Caso a assinatura da ata de registro de preços/termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal e efetiva entrega do objeto licitado.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado/gerenciador da ata.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13 – Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.14 – As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços.

FICHA: 30 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da ata de registro de preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta/Planilha Orçamentária

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica (Facultativa)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 23 de fevereiro de 2026.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI

Ricardo André Bazoni
Superintendente do SAAEI

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de retirada, instalação, teste de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do SAAEI, incluindo:

- Transporte, mobilização de equipe, guindaste, ferramentaria e acessórios necessários;
- Parametrização elétrica e testes operacionais do conjunto instalado;
- Execução de ensaios de vazão, análises hidrogeológicas, reposicionamento ou aprofundamento da bomba, e monitoramento de desempenho dos poços, quando solicitado pelo SAAEI;
- Instalação de componentes auxiliares, como tubos para medição de níveis ou válvulas de retenção para prevenção de golpes de ariete;
- Execução de manutenção preventiva, especialmente em casos de redução da vazão, a fim de evitar a queima do equipamento;
- Emissão de relatórios técnicos e respectivas ARTs de responsabilidade técnica.

Para a execução do objeto em tela, estão previstos os serviços referentes aos poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água do município.

1.1. OS QUANTITATIVOS.

Referentes aos 29 (vinte e nove) poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água do município.

As características técnicas de cada poço (profundidade, diâmetro, potência instalada e condições de acesso) encontram-se descritas no Anexo II, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.2. O PRAZO DO CONTRATO.

O prazo do contrato referente ao registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Poderá haver a prorrogação deste prazo, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e observadas as condições estabelecidas no contrato original.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O Sistema Público de Abastecimento de Água do município de Itápolis-SP é feito através da exploração de água subterrânea dos poços tubulares profundos do SAAEI, localizados nos bairros rurais, distritos e sede do município.

Considerando a necessidade imperiosa de manter continuamente o bombeamento de água, para abastecimento dos reservatórios bairros rurais, distritos e sede do município, fazem-se necessárias as manutenções permanentes dos poços tubulares profundos, seus sistemas e sua infraestrutura de bombeamento.

Para manter a oferta de água e acompanhar o desempenho e funcionamento dos poços são necessárias constantes manutenções preventivas para conhecimento dos parâmetros operacionais, sendo estas, necessariamente, executadas por empresas e pessoal altamente especializados.

A presente contratação busca também viabilizar e organizar de maneira eficiente e eficaz as manutenções corretivas, compreendendo as substituições e instalações de bombas submersas de forma a manter contínuo o funcionamento dos poços e o abastecimento público de água do Município de Itápolis-SP.

Os serviços objeto da contratação em tela visam sanar com a máxima brevidade as panes que vierem a ocorrer no sistema de abastecimento público de água, reduzindo ao máximo o impacto a população e na maioria das vezes serão de manutenções corretivas quando do colapso das bombas submersas instaladas nos poços, mas não se limitando somente a tal, podendo ainda serem executadas operações de:

- Manutenções preventivas de substituição das bombas submersas por diminuição da vazão, antes que ocorra sua queima efetiva;
- Aprofundamento dos equipamentos de bombeamento devido à queda dos níveis de água nos poços;
- Filmagens no interior dos poços;
- Perícias;
- Instalações de tubos para medição de níveis e/ou acessórios como válvulas de retenções necessárias em caso de golpe de aríete;
- Etc.

A fundamentação para a contratação consiste no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Com a finalidade de assegurar a contratação de empresa detentora de comprovada capacidade técnica, operacional e profissional, garantindo a adequada execução dos serviços, a Administração estabelece critérios objetivos e proporcionais de qualificação técnica, em estrita observância ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se a documentação exigida aos seguintes requisitos:

Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação **técnico-profissional** e **técnico-operacional**, será restrita a:

Comprovação de Registro ativo e regular da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da unidade federativa de sua sede, demonstrando possuir atribuição legal específica para a execução de serviços técnicos especializados de manutenção, recuperação e instalação de poços tubulares profundos, devendo comprovar, obrigatoriamente, a existência em seu quadro técnico permanente dos seguintes profissionais legalmente habilitados:

- Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas, responsável técnico pelos trabalhos em poços tubulares profundos, ensaios de vazão, estudos e análises hidrogeológicas, em conformidade com a Decisão Normativa CONFEA nº 59/1997;
- Engenheiro Eletricista, responsável técnico pelas atividades de inerentes a energia elétrica dos sistemas eletromecânicos, atendendo à Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 8º;
- Engenheiro Mecânico, responsável técnico pelas atividades de verificação dos componentes mecânicos (moto-bomba e colunas edutoras), atendendo à Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 12.

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional e, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente assinado(s) por responsável competente, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em complexidade, características técnicas e vulto com o objeto desta licitação.

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em planta mínima de 15 (quinze) poços profundos (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% de 29 (vinte e nove) poços descritos em ANEXO II - DADOS DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO DOS POÇOS;

Comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica – ART(s), devidamente registrados e acervados no CREA, em nome de profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de manutenção, recuperação ou instalação de poços tubulares profundos com todas as seguintes características técnicas mínimas, extraídas do ANEXO II – Tabela 1 – Dados Técnicos:

- Profundidade mínima do poço de 300 m (trezentos metros);
- Conjunto moto-bomba instalado com potência mínima de 150 CV (cento e cinquenta cavalos);
- Tubulação edutora com diâmetro mínimo de 6” (seis polegadas) e comprimento mínimo de 200 m (duzentos metros);
- Execução comprovada de operações de remoção e reinstalação de lances de tubulação edutora de 12 m (doze metros) por etapa;
- Peso total do conjunto de bombeamento e coluna edutora igual ou superior a 20 (vinte) toneladas, considerando içamento, desmontagem e reinstalação.

Observação: Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a somatória de atestados para fins de atendimento parcial das características técnicas acima descritas, devendo cada atestado comprovar, de forma integral e cumulativa, todos os requisitos técnicos exigidos.

- **Comprovação de Vínculo Profissional**

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Parágrafo único:

Será admitida, exclusivamente à empresa vencedora do certame, a substituição de profissional técnico indicado, desde que o substituto possua experiência comprovadamente equivalente ou superior, devidamente comprovada nos termos deste edital e formalmente aprovada pelo Gestor do Contrato.

Informações dos Poços

Os dados técnicos, operacionais e a localização dos poços integrantes do sistema do SAAEI encontram-se descritos no ANEXO II – Dados dos Equipamentos de Bombeamento dos Poços, os quais deverão ser integralmente considerados para fins de elaboração da proposta e atendimento às exigências de qualificação técnica.

Cláusula de Proporcionalidade, Razoabilidade e Pertinência

As exigências de qualificação técnica ora estabelecidas guardam estrita pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, considerando-se a complexidade técnica, os riscos operacionais, a profundidade dos poços, o porte dos equipamentos envolvidos e o impacto direto na continuidade do abastecimento público de água, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula de Vedação à Experiência Genérica

Não serão aceitos atestados genéricos, incompletos ou que não descrevam de forma clara e objetiva as características técnicas, quantitativos, métodos executivos, equipamentos empregados e responsabilidades técnicas assumidas, devendo os documentos permitir a verificação inequívoca da compatibilidade técnica com o objeto licitado.

Cláusula de Risco Operacional

As exigências relativas à profundidade, potência, diâmetro, peso do sistema e operações de içamento visam mitigar riscos operacionais elevados, tais como colapso estrutural do poço, ruptura de coluna edutora, danos ao aquífero, acidentes de trabalho e paralisação do sistema de abastecimento, justificando-se a exigência de experiência comprovada em serviços de grande porte e alta complexidade técnica.

Cláusula de Interesse Público

A contratação de empresa tecnicamente qualificada constitui medida essencial à preservação do interesse público, tendo em vista que falhas na execução dos serviços podem resultar em danos irreversíveis ao poço tubular profundo, prejuízos financeiros à Administração e comprometimento do abastecimento da população atendida.

Cláusula de Interpretação Conforme Jurisprudência

A interpretação das exigências de qualificação técnica deverá observar o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, segundo o qual é lícita a exigência de comprovação de experiência prévia compatível com o objeto, desde que

devidamente justificada no processo administrativo e limitada a parcela razoável do quantitativo licitado.

NOTA TÉCNICA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS

CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação envolve a execução de serviços técnicos especializados em poços tubulares profundos de elevada profundidade, grande porte e alta complexidade operacional, incluindo a remoção, instalação e manutenção de conjuntos moto-bomba, colunas edutoras e sistemas eletromecânicos de grande peso e potência.

Trata-se de atividade que envolve risco elevado, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto operacional, com impacto direto na continuidade do abastecimento público de água, bem essencial à população.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas com base no:

- Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado;
- Art. 37, XXI, da Constituição Federal, que admite restrições à competitividade quando justificadas pelo interesse público;
- Decisão Normativa CONFEA nº 59/1997 e Resolução CONFEA nº 218/1973, que definem as atribuições profissionais exigidas;
- Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto à limitação quantitativa razoável dos atestados.

JUSTIFICATIVA DAS PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS

Exigência de Profissionais Especializados

A exigência de Geólogo/Engenheiro Geólogo ou de Minas, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico decorre da natureza multidisciplinar dos serviços, que envolvem simultaneamente:

- Análises hidrogeológicas;
- Sistemas elétricos de alta potência;
- Operações mecânicas complexas de içamento e montagem.

A ausência de qualquer desses profissionais compromete a segurança, a eficiência e a conformidade legal da execução.

Exigência de Atestados com Profundidade ≥ 300 m e Potência ≥ 150 CV

Poços com profundidade superior a 300 metros e conjuntos moto-bomba de 150 CV ou mais apresentam condições operacionais substancialmente distintas de poços rasos ou de pequeno porte, exigindo:

- Equipamentos específicos;
- Métodos executivos diferenciados;
- Experiência prévia comprovada.

A exigência visa evitar a contratação de empresas sem vivência em cenários equivalentes.

Exigência de Peso do Sistema ≥ 20 Toneladas

O peso elevado do conjunto de bombeamento e coluna edutora impõe riscos significativos durante as operações de içamento e reinstalação, sendo imprescindível que a empresa possua histórico comprovado de execução segura em sistemas de grande massa, sob pena de acidentes graves e danos estruturais ao poço.

Vedação à Somatória de Atestados

A vedação à somatória de atestados se justifica pelo fato de que a experiência fragmentada não assegura domínio técnico integral sobre sistemas complexos, sendo necessário que a empresa tenha executado, de forma completa, serviços com todas as características técnicas exigidas em um mesmo empreendimento.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, quando devidamente motivado.

Percentual de 50% do Quantitativo

A exigência de comprovação de execução mínima correspondente a 50% do quantitativo licitado atende ao princípio da razoabilidade e encontra respaldo na Súmula nº 24 do TCE-SP, não caracterizando restrição indevida à competitividade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital:

- São necessárias, proporcionais e tecnicamente justificáveis;
- Guardam relação direta com o objeto licitado;
- Visam mitigar riscos operacionais, preservar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual;
- Não configuram restrição indevida à competitividade, estando em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo SAAEI.

Solicitação dos Serviços:

O Departamento Técnico do SAAEI formalizará a solicitação de substituição, manutenção ou adequação das bombas submersas, especificando o motivo e as necessidades técnicas do serviço.

Mobilização e Preparação:

A empresa contratada deverá mobilizar os equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessários para a execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Será obrigatória a adoção de todas as normas de segurança e o uso de EPIs por parte dos profissionais envolvidos.

Execução dos Serviços:

Substituição das bombas submersas queimadas ou danificadas, garantindo a correta instalação dos novos equipamentos. Retirada de equipamentos para filmagens, perícias, ou outras necessidades especificadas pelo SAAEI. Realização de ajustes, como aprofundamento das bombas, instalação de válvulas de retenção ou tubos para medição de níveis, conforme solicitado. Manutenção preventiva, com foco na identificação e resolução de problemas que possam comprometer o desempenho dos equipamentos.

Inicialmente a empresa efetuará o desligamento por completo da rede de alimentação e de bancos de capacitores, soft starter, contatora ou compensadora; após tal procedimento deverá conferir a isolação dos cabos e registrar a isolação de cada fase; assim que comprovado o isolamento se dá início a retirada do equipamento com o desacoplamento do cavalete do poço e o início da retirada do conjunto.

A empresa contratada deverá necessariamente dispor em cada obra dispor do seguinte ferramental/equipamentos/material:

- **Esmerilhadeira** para eventuais necessidades de cortes e desbastes de ferragem e tubulações;
- **Máquina de solda** para fixação de bacalhau e demais necessidades que se fizer necessário;
- **Chaves para tubos** do tipo de corrente para alavanca, para desrosquear tubos edutores às luvas;
- **Prensador hidráulico** e luvas de metal para realização de emendas nos cabos de cobre;
- **Fita de alta fusão** com massa térmica isolante para efetuar emendas em todos os cabos com a devida isolação a prova estanqueidade de penetração de água;
- **Ferramenta de cintar** os cabos e tubo de pvc medidor de NE e ND (3/4" ou 1") com fitas de aço de 2,5 cm de largura fixadas rente ao tubo edutor, para maior proteção da isolação dos cabos usa-se mangueira flexível 3/4" transparente onde a cinta ficaria em contato com os cabos elétricos, a distância de cada cinta tem que ter no máximo 3,00m, observando que principalmente no início da conexão com a bomba e o tubo edutor esta distância tem que ser no máximo 0,50m.

Observações:

A amarração dos cabos e o tubo de aferição do nível necessariamente devem ser feita com fitas em aço inoxidável, unidas por dispositivo de engate e acondicionadas em mangueira de poliuretano transparente.

Os cabos elétricos deverão ficar em sentido opostos ao tubo piezométrico de aferição do nível, a fim de evitar contato entre ambos e melhorar a fixação de tais componentes. Os cabos devem ficar paralelos e não podem ficar sobrepostos e cruzados sob-hipótese alguma.

A empresa deverá fornecer guindaste com capacidade de elevação do equipamento de bombeamento de cada poço.

A responsabilidade técnica para dimensionamento do guindaste a ser utilizado é exclusivamente da empresa contratada, sendo que, nos poços maiores devem necessariamente ser utilizados guindastes com capacidade de **80 toneladas** no mínimo.

Obrigatoriamente a retirada do equipamento de bombeamento, incluindo

tubulação edutora e motobomba submersa, podendo ter **lances mínimos de 3,00 metros até 24,00 metros.**

A utilização de guindaste inadequado, seja por capacidade de elevação, seja por dimensão da lança, inviabiliza a celeridade do serviço e não será aceita pela fiscalização, pois o SAAEI exige tempo exíguo para a execução dos serviços.

Informa-se que um dos poços do SAAEI o **Recalque Central** encontra-se no interior de edificação, impossibilitando o acesso de guindaste para a movimentação do conjunto moto-bomba. Nessa situação, a retirada e instalação deverão ser realizadas por meio de sistema de motor de içamento (guincho elétrico ou mecânico), utilizando-se as roldanas existentes para orientação do cabo de aço. A contratada deverá prever em sua proposta essa condição especial de execução, sem que tal adaptação implique em custos adicionais ao SAAEI.

Teste de Vazão:

A critério da equipe técnica do SAAEI poderá ser executado Teste de Vazão em cada Poço Tubular, após a substituição do equipamento de bombeamento,

Os ensaios de vazão compreenderão:

- Teste de vazão máxima, durante período mínimo de 24 horas;
- Medição da recuperação de nível, durante um período de 4 horas;
- Teste de vazão escalonado, executado em quatro etapas com duração 1 hora cada, sendo:
 - A primeira etapa com a produção de um volume de 40% da vazão máxima produzida.
 - A segunda etapa com a produção de um volume de 60% da vazão máxima produzida.
 - A terceira etapa com a produção de um volume de 80% da vazão máxima produzida.
 - A quarta etapa com a produção do mesmo volume da vazão máxima produzida.

A passagem de uma etapa para a etapa seguinte deverá ser feita de forma instantânea e imediata, sem a interrupção do bombeamento, ao se atingir o tempo de bombeamento determinado para a etapa.

- As medidas do nível d'água no poço, durante todo o ensaio de bombeamento, deverão ser obedecer a seguinte frequência de tempo:

De (minutos)	A (minutos)	Intervalos (minutos)
0	10	1
10	20	2
20	40	5
40	100	10
100	300	20
300	600	30
600	final	60

- As medições do nível d'água durante todo o teste, deverão ser feitas com medidor eletrônico dotado de fita de medida com graduação centimétrica, de modo a permitir que as leituras das frações em centímetros sejam obtidas com a precisão devida no ponto de medida;
- As medidas de níveis serão efetuadas em correspondência com as medidas de vazão do poço;
- Para medição da vazão bombeada poderão ser utilizados Orifício Calibrado utilizando o Método de Pitot ou macro medidor eletromagnético, a critério de fiscalização do SAAEI
- Durante todo o ensaio de bombeamento, concomitantemente a cada medida de níveis e vazão, será coletado no volume de sólidos (areia) produzida na água bombeada, obtidos na leitura observada no medidor de areia tipo ciclone, conectado na tubulação de descarga da bomba.

Testes Operacionais:

Após a conclusão do serviço, deverão ser realizados testes operacionais para verificar o pleno funcionamento das bombas submersas e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Entrega dos Serviços e Relatório Técnico:

A empresa contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Condição final do equipamento;
- Testes e resultados obtidos;
- Recomendações de manutenção ou acompanhamento.

Fiscalização e Recebimento:

O SAAEI, por meio de seu Departamento Técnico, realizará a fiscalização dos serviços durante a execução e emitirá o Termo de Recebimento, após a comprovação da conformidade dos serviços executados.

O modelo de execução deverá priorizar a agilidade, a qualidade técnica e a manutenção da eficiência no abastecimento de água da população atendida pelo SAAEI.

O SAAEI após constatar algum problema no funcionamento de algum de seus poços e verificar que o equipamento deve ser substituído, entrará em contato com a empresa contratada para efetuar o serviço de remoção e reinstalação dos equipamentos e reativar o funcionamento do respectivo poço no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Escopo básico dos serviços:

- a. Serviço de retirada e instalação de conjunto moto bomba submersa, incluindo a ferramentaria necessária para o procedimento;
- b. Conferir o nível estático (NE) do poço antes do início dos serviços;
- c. Registrar o nível dinâmico (ND) do poço ao iniciar o funcionamento da bomba e durante todo o teste de bombeamento;
- d. A empresa deverá possuir técnico especializado para parametrizar os equipamentos existentes no poço, ou seja, soft start, compensadora, reles de níveis, ligar transformadores, etc.;
- e. Medições necessárias a serem feitas: isolação da bomba, corrente de operação dos cabos e tensões:

Bomba Isolada e Instalada:

1. verificar nível de água.
2. medir a isolação com megômetro.

Bomba interligada aos cabos:

1. medir isolação com megômetro.

Bomba a retirar:

1. medir a isolação com megômetro.
2. Fazer teste de continuidade.

Bomba após a retirada:

1. relatar observações que foram acessíveis, como: incrustação, presença de areia, cor da água.

Bomba após instalação:

1. medir isolação com megômetro.
2. Acompanhar tensão (V) e corrente (A).

Observações:

- Os Relês de níveis pêndulos deverão estar posicionados nas seguintes distâncias:
 - Relê de referência a 4,00m do crivo da bomba;
 - Relê Inferior (desliga) a 6,00m do crivo da bomba;
 - Relê Superior (liga) a 12,00m do crivo da bomba.
- Em cada painel de comando da motobomba submersa do poço, deverão ser instalados:
 - 1 relê (Finder 7201 ou similar) controlador de nível;
 - 1 relê falta de fase Finder 7061 ou similar;
 - 1 relê temporizador Finder 8001 ou similar.
- A empresa vencedora do processo deverá fornecer os eletrodos e relês.
- As cores dos fios deverão ser etiquetadas e identificadas no painel.
- Deverá ser executada a desmontagem cuidadosa do cavalete completo no início e

na finalização dos trabalhos no poço, a montagem sem a presença de vazamentos.

- Todo e qualquer serviço de torno para adaptações de rosca de saída da bomba, por motivo de diferença de rosca (NPT e BSP) e diâmetros diferentes, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- A empresa deverá ter alocado na obra, um número de colaboradores suficientes para a execução dos serviços, sendo vetada a utilização de qualquer funcionário do SAAEI para auxiliar nos serviços.
- A empresa deverá fornecer aos seus colaboradores, todos os EPI necessários para a execução dos serviços.
- A bomba retirada do poço deve ser transportada e entregue no SAAEI, e entregue ao funcionário responsável.
- A bomba retirada do poço e entregue no SAAEI deverá ser devidamente identificada com uma etiqueta confeccionada em papel tamanho A4 e acondicionada dentro de um envelope em plástico transparente e amarrada na bomba, contendo as seguintes informações:

Data, tipo da bomba (marca, motor potência, número de rotores e o poço que foi retirada e se esta queimada ou não), e amarrada na bomba e entregue ao funcionário responsável pelo almoxarifado, que dará um recibo de entrega à empresa.

- O canteiro de obra em cada poço, ou seja, o pátio do local do poço, deverá ser entregue limpo, sendo todo o resíduo proveniente da obra, devidamente acondicionada apropriada. Não poderá restar caixa de madeira que embala a bomba, pedaços de fios, emendas, tubos de sobra, etc.
- Em caso de sobra de material, o mesmo deverá ser entregue juntamente com a bomba retirada e depositada no SAAEI.
- Qualquer alteração no conjunto estrutural do poço (tubos, cabos, painéis, etc.) deverá ser autorizada pelo responsável técnico do SAAEI.
- Os cabos de acionamento da bomba submersa e retirados do poço deverão ser acondicionados em bobinas apropriadas para tal finalidade.
- O prazo máximo para elaboração do serviço é de vinte e quatro (24) horas, podendo ser prorrogado para até trinta e seis (36) horas, após o início da instalação.
- Quaisquer prorrogações de prazo deverão ser devidamente justificadas ao SAAEI, que deverá autorizar a prorrogação. de prazo.

Relatório Técnico Final

Após a execução dos serviços em cada poço, a empresa deverá apresentar um relatório detalhado, contendo no mínimo os seguintes itens:

- Data e hora do início dos serviços.
- Data e hora do término dos serviços.
- Bomba retirada do poço: modelo, fabricante, potência, tensão da ligação, número de rotores.
- Bomba instalada no poço: modelo, fabricante, potência, tensão da ligação, número de rotores.
- Tubos e dutos: quantas barras e total de comprimento, diâmetro, material, tipo de

rosca, luvas, se tem bacalhau ou não, válvulas de retenções intermediárias.

- Rosca da bomba, se é NPT, WJW ou BSP, se instalou adaptação na saída.
- Tubos piezométrico para medida de nível, quantas barras, profundidade total, material e diâmetro, (colado ou não ou rosqueado com luva etc.).
- Eletrodos de nível, quantos e suas distâncias em relação ao crivo da bomba e a cor do fio em que está ligado, a bitola do cabo e tipo.
- Leituras de tensão, amperagem, aterramento, isolamento etc.
- Leituras de vazões, no mínimo três, sendo uma a cada hora, através de hidrômetro existente aferido.
- Leitura de NE (nível estático) com o poço parado por no mínimo 03 horas.
- Leitura de ND (nível dinâmico) com o poço funcionando no mínimo três leituras, sendo uma a cada hora.
- Documentação fotográfica dos trabalhos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato se dará na forma da Lei nº. 14.133/2021, e os seus servidores designados são:

- **Gestor do Contrato:** RODRIGO CESAR PASCHOALOTO
- **Fiscal Contrato:** DANIEL FREDERICO DOS SANTOS

A designação nominal do gestor e dos fiscais foi realizada por Portaria do Superintendente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto será medido de forma única através da conclusão de cada serviço, com a entrega do respectivo relatório técnico. O pagamento será realizado após o efetivo recebimento da obra por parte do gestor, ou pelo fiscal do Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

7. GARANTIAS

Cabe a empresa vencedora dar garantia de (um) ano das ações relacionadas a execução dos serviços, contados após o recebimento final da execução.

Itápolis/SP, 20 de fevereiro de 2026

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional - SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 02/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos de retirada, instalação, testes de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água (SAAEI), incluindo: transporte e mobilização de equipe e equipamentos; parametrização elétrica e testes operacionais; ensaios de vazão e análises hidrogeológicas; instalação de componentes auxiliares; manutenção preventiva; e emissão de relatórios técnicos com respectivas ARTs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	MODO DE DISPUTA	Dados do Poço/Equipamentos de Bombeamento	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Vlr. Unit.	Preço Total

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa:		
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
CNPJ:	I.E.:	
Telefone(s):		
E-mail institucional:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Profissão:	RG:	CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):		
Telefone (pessoal):		
E-mail pessoal:		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	Dados do Poço Equipamentos de Bombeamentos	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Poço: Campestre Vazão atual = 40 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 230,00 metros - H manométrica = 248 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 50 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 4" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
2	Poço: Paineiras Vazão atual = 25 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 174,00 metros - H manométrica = 192 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 35 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
3	Poço: Montes Verdes e Jardim do Sol Vazão atual = 20m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - H manométrica = 195 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 30 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	3		0,00
		Retirada de Equipamento		3		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	3		0,00
		Teste de Vazão	vb	2		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
4	Poço: Villagio Marconi Vazão atual = 23m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 139,00 metros - H manométrica = 159 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 23 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
5	Poço: Faixa Vazão atual = 100m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 220,00 metros - H manométrica = 225 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 120 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 4" 1/2 com 09 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
6	Poço: Jardim 2000 Vazão atual = 110 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 186,00 metros - H manométrica = 196 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 175 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de 7" de aço tipo "Petrobras" com 12 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
7	POÇO: Tapinas - Escola Vazão atual = 8 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 48,00 metros - H manométrica = 65 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 4 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 1 1/2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
8	POÇO: Antigo Matadouro Vazão atual = 110 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 82,00 metros - H manométrica = 90 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 40 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 6" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
9	POÇO: Tapinas - Ticão Vazão atual = 20 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 78,00 metros - H manométrica = 90 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 6 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
10	POÇO: Chácara Oliveira Vazão atual = 30 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - H manométrica = 168 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 20 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
11	POÇO: Monjolinho Vazão atual = 15 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 45,00 metros - H manométrica = 60 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 5CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
12	POÇO: Quadro Vazão atual = 6 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 80,00 metros - H manométrica = 100 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 3 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
13	POÇO: Butarelo Vazão atual = 35 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 120,00 metros - H manométrica = 140 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 30CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
14	POÇO: Antigo Almoarifado - Prefeitura Vazão atual = 20m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 96,00 metros - H manométrica = 100 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 12,5 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
15	POÇO: Pedro Mazzo Vazão atual = 35m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 15,00 metros - H manométrica = 35 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 5 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
16	POÇO: Primavera 02 - reservatórios Vazão atual = 20m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 104,00 metros - H manométrica = 120 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 17 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
17	POÇO: Primavera Principal Vazão atual = 150 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 222,00 metros - H manométrica = 240mca. Conjunto moto-bomba submersa, 120 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 6" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
18	POÇO: Recalque Central - (POÇO dentro da Edificação, Impedimento para guindaste) Vazão atual = 20 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 145,00 metros - H manométrica = 145 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 12CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 3 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
19	POÇO: Av das Pedras Vazão atual = 24 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 162,00 metros - H manométrica = 105 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 19CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				
20	POÇO: Jardim Santa Clara Vazão atual = 8 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 210,00 metros - H manométrica = 220 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 12 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2		0,00
		Retirada de Equipamento		2		0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2		0,00
		Teste de Vazão	vb	1		0,00
		TOTAL DO ITEM:				

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, ERIC EDUARDO AMARAL e GABRIEL MAZZO PUZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaei.itapolis.1doc.com.br/verificacao/FD5D-ECA0-DC88-6E3A> e informe o código FD5D-ECA0-DC88-6E3A



21	POÇO: Laranjeira Vazão atual = 20 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 180,00 metros - H manométrica = 200m mca. Conjunto moto-bomba submersa, 19CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 2" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
22	POÇO: Nova Itápolis Vazão atual = 100 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 168,00 metros - H manométrica = 175mca. Conjunto moto-bomba submersa, 90 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 6" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
23	POÇO: Novo Oriente Vazão atual = 30 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 160,00 metros - H manométrica = 205 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 30 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
24	POÇO: Garieri Renesto Vazão atual = 20m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 330,00 metros - H manométrica = 375 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 32,5 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
25	POÇO: São Lourenço Vazão atual = 13m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 150,00 metros - H manométrica = 160 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 13 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
26	POÇO: Nova América - Poco Novo Vazão atual = 19 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 216,00 metros - H manométrica = 257,40 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 15 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
27	POÇO: Tapinas Central Vazão atual = 35 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 114,00 metros - H manométrica = 124 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 25 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
28	POÇO: Terras de São lourenço Vazão atual = 55 m³/hora - Profundidade da bomba instalada = 252,00 metros - H manométrica = 275 mca. Conjunto moto-bomba submersa, 32,5 CV, 220/380 Volts, 60 Hz, com tubos edutores de aço galvanizado de 3" com 6 metros de comprimento em cada lance de edutor retirado/instalado.	Transporte e Mobilização	vb	2	0,00
		Retirada de Equipamento		2	0,00
		Instalação de Equipamento	vb	2	0,00
		Teste de Vazão	vb	1	0,00
		TOTAL DO ITEM:			0,00
Valor Total (R\$)					0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar serviços/fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

PROCESSO nº 065/2026 (1DOC)

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REG. DE PREÇOS Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026</p>	<p>OBJETO: Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos de retirada, instalação, testes de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água (SAAEI).</p>
--	--

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **ANDRÉ RICARDO BAZONI**, (qualificação etc), em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **Eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos de retirada, instalação, testes de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água (SAAEI), incluindo: transporte e mobilização de equipe e equipamentos; parametrização elétrica e testes operacionais; ensaios de vazão e análises hidrogeológicas; instalação de componentes auxiliares; manutenção preventiva; e emissão de relatórios técnicos com respectivas ARTs**, nos termos constantes no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **xxxxx** – CNPJ/MF nº **xxxxx** e Inscrição Estadual nº **xxxxx**, sediada na **xxxx**, nº **xx**, **xxxx**, no município de **xxxx**, CEP **xxx**, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração da Autarquia e em conformidade com a legislação aplicável. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Planilha/Proposta). Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Superintendente **André Ricardo Bazoni**, bem como, pelo representante da empresa com os preços registrados, Sr(a). **xxxxx**, nacionalidade, representante legal da empresa **xxx**, portador do RG nº **xxxx** SSP/SP e do CPF nº **xx**, residente e domiciliado na **xxxx**, nº **xxx**, **xxxx**, CEP **xxxx**, no município de **xxxx**, Estado de **xxx**.

1.1 Descrição do item:

ITEM	MODO DE DISPUTA	Dados do Poço/Equipamentos de Bombeamento	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Vlr. Unit.	Preço Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1. A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. O objeto desta licitação poderá ser entregue/executado de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante, no qual emitirá a Autorização de Fornecimento.
3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, iniciando-se o prazo após o recebimento das autorizações emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.
4. A execução dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
5. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão de acordo com os critérios de medição e de pagamento estipulados no Termo de Referência após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Autarquia.
6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. As despesas para a prestação dos serviços do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa: Setor de Produção e Serviços; Dotação Orçamentária: Manutenção Setor de Produção e Serviços; **Ficha 30** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.
9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 16 do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026, que desta Ata faz parte integrante.
10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.
11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026.
12. Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada digitalmente pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor André Ricardo Bazoni e pelo Sr./Sra xxxxxxxx, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços técnicos de retirada, instalação, testes de vazão e reinstalação de conjuntos moto-bomba submersa em poços tubulares profundos do Sistema de Abastecimento Público de Água (SAAEI), incluindo: transporte e mobilização de equipe e equipamentos; parametrização elétrica e testes operacionais; ensaios de vazão e análises hidrogeológicas; instalação de componentes auxiliares; manutenção preventiva; e emissão de relatórios técnicos com respectivas ARTs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SUPERINTENDENTE DO SAAEI
(assinado digitalmente)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2026** que o Sr.(a) _____ representante da empresa _____, CNPJ _____, portador do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado, se inteirando de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itapólis, _____, _____, 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À [Nome do Órgão Contratante]

Ref.: [Número do Edital ou Processo Licitatório]

Objeto: [Breve descrição do objeto da licitação]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, [Nome do representante legal], [Cargo], representante legal da empresa [**Razão Social da Empresa**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo da empresa], por meio desta, declaro para os devidos fins que:

1. Optei por **não realizar a visita técnica** ao local e às instalações referentes ao objeto do edital supracitado.
2. Tenho pleno conhecimento dos termos do edital, do termo de referência e dos anexos que o acompanham, e que a empresa, por meio de sua representação, dispensou a necessidade de vistoria *in loco*.
3. Assumo total e irrestrita responsabilidade por quaisquer informações ou fatos supervenientes que possam ter sido obtidos ou verificados durante a visita, e declaro estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para não cumprir com as obrigações assumidas no certame.
4. Estou ciente de que a ausência de impugnação ao edital implica na renúncia de qualquer direito a invocar desconhecimento de fatos evidentes, bem como da responsabilidade pelo custo e execução de eventuais adequações necessárias ao projeto, sujeitando a empresa às sanções legalmente previstas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD5D-ECA0-DC88-6E3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 24/02/2026 11:25:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 24/02/2026 12:10:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 24/02/2026 12:12:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saeitapolis.1doc.com.br/verificacao/FD5D-ECA0-DC88-6E3A>